

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**Nota Técnica nº 36/2011**

- I. Bem Cultural:** Praça Oswaldo Costa
- II. Município:** Paraguaçu
- III. Objetivo:** Em atendimento ao requerimento da Promotoria de Justiça da Comarca de Paraguaçu, elaborou-se o presente trabalho objetivando responder os quesitos formulados pelo Ministério Público Estadual de Minas Gerais, na pessoa do Promotor de Justiça, Dr. Eric de Oliveira.
- IV. Contextualização:** Os quesitos a que se refere o item anterior foram formulados para fins de fundamentação de Ação Civil Pública a ser ajuizada. Ressalta-se a existência de “Ação Cautelar Preparatória em Defesa de Bem Cultural de Valor Histórico e Paisagístico” ajuizada pela Promotoria de Justiça de Paraguaçu em face do Município de Paraguaçu que está representado pelo Prefeito, o senhor Gantus Nasser.
- V. Breve Histórico de Paraguaçu:**

A ocupação do município de Paraguaçu, localizado ao sul do Estado de Minas Gerais, está relacionada aos índios da tribo Mandibóias (que significa: cobra enrolada para o bote). Os índios integrantes desta tribo são considerados os primeiros habitantes da localidade que, segundo consta, foi primitivamente designada como “Sertões de São Sebastião”. Posteriormente, a localidade foi ocupada, em função de sesmarias concedidas no ano de 1790, por Agostinho Fernandes de Lima Barata, pelo Capitão Manoel Luiz Ferreira do Prado e suas respectivas esposas. Nesse contexto se constituiu o arraial de Nossa Senhora do Carmo. O desenvolvimento do arraial, no entanto, é atribuído ao sesmeiro Agostinho Barata, uma vez que o mesmo não só povoou e cultivou com rapidez as suas terras, como também abriu caminho para localidades vizinhas. O Curato, por sua vez, foi criado em 1805 por ordem do Juiz de sesmarias do Sul de Minas, tendo em vista a divisão de terras por cessão de glebas (terrenos próprios para cultura – cultivo agrícola) estabelecida naquele ano. A partir da citada data, destaca-se a importante atuação do Bispo Dom Mateus de Abreu Pereira no que se refere à expansão de área destinada à consolidação de um patrimônio público. Dom Mateus dedicou especial atenção à aquisição de terrenos para construção da Igreja e do Cemitério local.<sup>1</sup>

Em 1810 a localidade apresentava relevante povoamento, data na qual os moradores deram início à construção da primeira capela. O templo em questão foi construído em terras doadas pelos irmãos Amaro José do Valle e Joanna Rosa de Jesus. Foi também nesta data que o lugar passou a se chamar Carmo dos Tocos. Afirma-se que a origem deste nome deve-se aos

<sup>1</sup> Disponível em: <http://www.paraguacu.mg.gov.br/web/principal.php?go=10> Acesso em: 10 de agosto de 2011.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

castigos impostos por Amaro José do Valle – autoridade local. De acordo com esta versão, Valle “castigava os vagabundos obrigando-os a arrancar os tocos das roçadas, para construção das casas [...]”, motivo pelo qual a região passou a ter nova denominação. Este, porém, não foi o último topônimo atribuído ao atual município de Paraguaçu. Existe informação que em virtude de conflitos entre ciganos e a população a região passou a ser designada como “Carmo do Escaramuça”, tendo em vista que a palavra escaramuça significa luta, combate.<sup>2</sup>

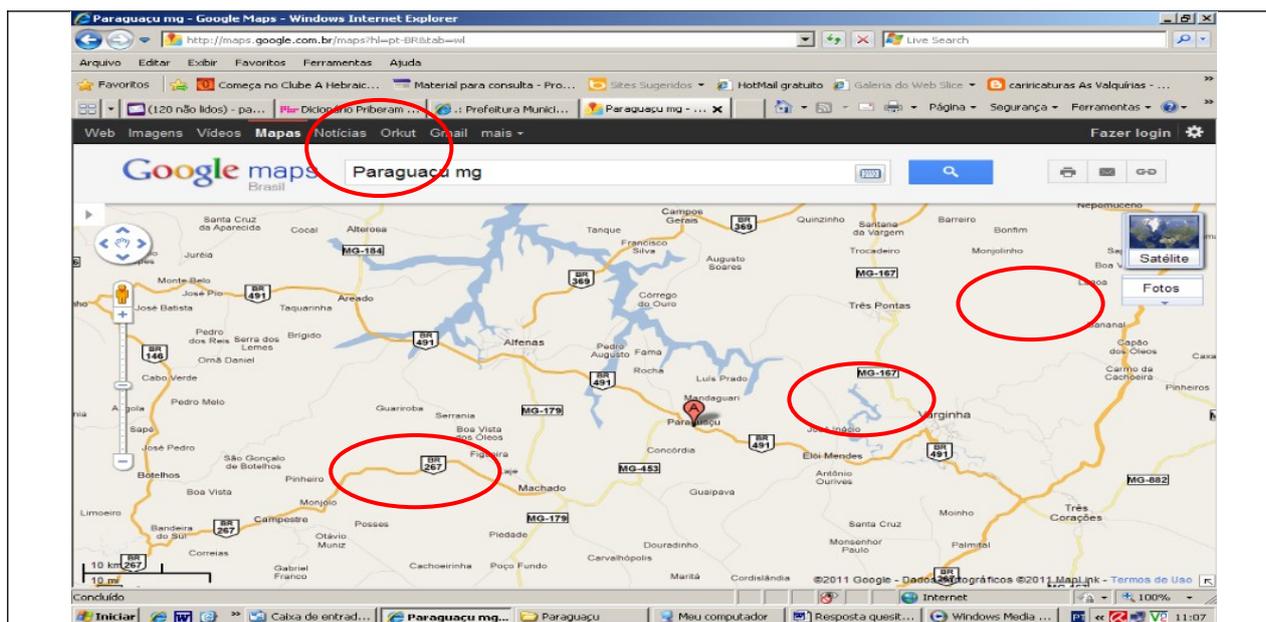


Figura 1 – Município de Paraguaçu ao Centro. Em destaque alguns de seus municípios vizinhos.

Fonte: <http://maps.google.com.br/maps?hl=pt-BR&tab=w1>

A esse respeito, o historiador Waldemar de Almeida Barbosa informa que a elevação para condição de freguesia, com o nome de Carmo do Escaramuça, deu-se em 15 de março de 1840 em conformidade com a lei de nº 168.<sup>3</sup> Mas foi no ano de 1911, ao ser desmembrado do atual município de Machado, por intermédio da Lei estadual nº 556, que se criou o município com a atual denominação. O município de Paraguaçu foi efetivamente instalado em 1º de junho de 1912.<sup>4</sup>

No que se refere à economia, pode-se dizer que a partir de 1911 destacou-se o cultivo de cana de açúcar e do café. Atividades relacionadas à pecuária e à indústria também movimentam

<sup>2</sup> SILVEIRA, Victor. Minas Gerais em 1925. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1926. p. 1000.

<sup>3</sup> BARBOSA, Waldemar de Almeida. Dicionário Histórico-Geográfico de Minas Gerais. Belo Horizonte: Editora Itatiaia Limitada. p. 239.

<sup>4</sup> INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Enciclopédia dos municípios brasileiros. Rio de Janeiro, 1959. p. 262

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

a economia do município que, de acordo com censo realizado no ano de 2010, conta com 20.245 habitantes.<sup>5</sup> Quanto aos locais destinados ao turismo destacam-se o Parque Municipal Coronel Olyntho de Oliveira, popularmente – Horto Florestal, que apresenta 18,4 hectares e o Museu Municipal Alferes Belisário.<sup>6</sup>

### VI. Breve histórico do Bem Cultural<sup>7</sup>:

A Praça Oswaldo Costa, construída no centro do município de Paraguaçu, é composta pela junção de duas praças. A Igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo está edificada em uma delas, precisamente na praça que se encontra localizada entre as ruas José Bueno e Major Leite, conforme se verifica na figura abaixo. A esse respeito cabe dizer que originalmente a Igreja encontrava-se instalada na Praça João Eustáquio. Atribui-se à transferência da Igreja para a Praça Oswaldo Costa, local primitivamente designado como Largo do Rosário – em função de igreja edificada sob este orago próxima ao local, a ampla valorização dada a mesma a partir de 1916 – ano em que a obra de transposição foi concluída. Nesse período o local passou a ser denominado como Largo da Igreja Nova. Ressalta-se que a região tornou-se atrativa para os produtores de café, que fixaram ali suas residências. Devido a esse fator é possível verificar, ainda hoje, um número significativo de imóveis com estilos variados dispostos ao redor da Praça. Após as designações acima descritas o local passou a ser denominado como “Praça Pedro Leite” em homenagem ao caricaturista de jornal local.



Figura 2 - Planta da Praça Oswaldo Costa em sua totalidade – atual configuração.

Fonte: Acervo do IEPHA/MG – ICMS cultural exercício de 2009. Dossiê de tombamento: Praça Oswaldo Costa – Prefeitura Municipal de Paraguaçu. p. 50.

<sup>5</sup> Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/link.php?uf=mg> Acesso em: 11 de agosto de 2011.

<sup>6</sup> Disponível em: <http://www.paraguacu.mg.gov.br/web/principal.php?go=16> Acesso em: 11 de agosto de 2011.

<sup>7</sup> O histórico apresentado neste tópico fundamentou-se nas informações extraídas do Dossiê de Tombamento da Praça Oswaldo Costa p 30-124.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

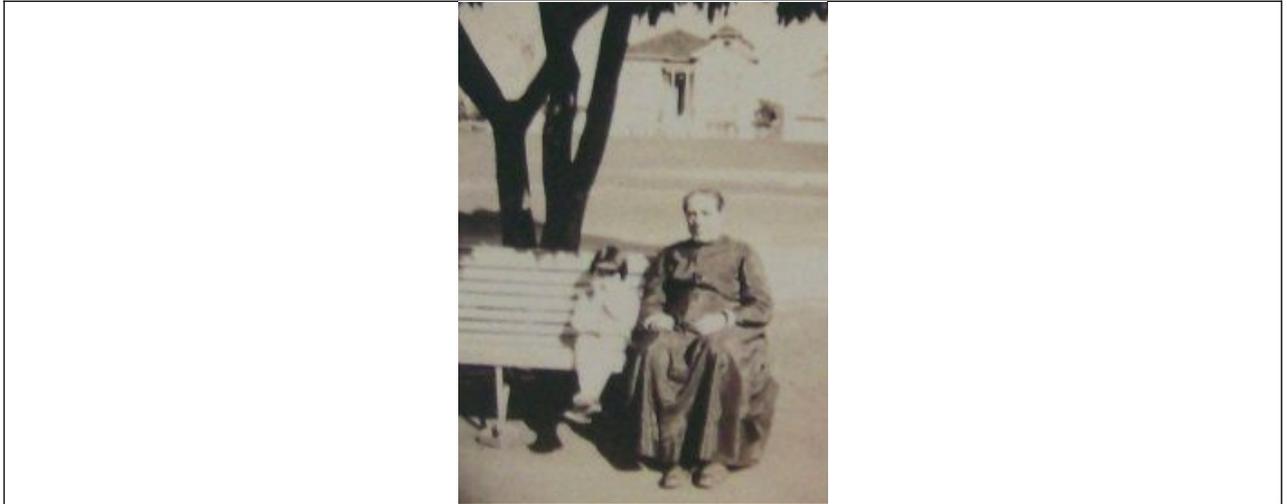


Figura 3 – “Pe. Piccinini sob a mangueira da então Praça Pedro Leite”.  
Fonte: Acervo do IEPHA/MG – ICMS cultural exercício de 2009. Dossiê de tombamento: Praça Oswaldo Costa – Prefeitura Municipal de Paraguaçu. p. 32.

No ano de 1939 a Praça Pedro Leite passou por uma reestruturação cujo projeto, incluindo o planejamento dos jardins, foi elaborado pela prefeitura entre 1936 e 1938. Até esta data, o núcleo do município de Paraguaçu tinha como referência a Praça João Eustáquio. No entanto, a obra de reforma realizada na Praça Pedro Leite teve como consequência direta o deslocamento do antigo núcleo para esta área, tornando-se, a partir daquele momento, o novo centro do município de Paraguaçu.



Figura 4 – “A praça Oswaldo Costa no início de sua construção”.  
Fonte: Acervo do IEPHA/MG – ICMS cultural exercício de 2009. Dossiê de tombamento: Praça Oswaldo Costa – Prefeitura Municipal de Paraguaçu. p. 33.

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Estiveram envolvidos no projeto de modernização da praça os senhores Romeu Duffles – membro da Secretaria de Viação e engenheiro responsável pelo projeto (que atendia as questões relacionadas ao terreno e seus desníveis), Gabriel Carneiro – responsável pela parte topográfica e José Lempp – responsável pelo projeto paisagístico. Dedicou-se especial atenção aos elementos paisagísticos, sendo os mesmos considerados complementos arquitetônicos.



Figura 5 – “A praça Oswaldo Costa em estágio avançado de construção”.

Fonte: Acervo do IEPHA/MG – ICMS cultural exercício de 2009. Dossiê de tombamento: Praça Oswaldo Costa – Prefeitura Municipal de Paraguaçu. p. 34.

As obras tiveram início em 1940 e foram concluídas em 1942, sendo a praça inaugurada com festa pelos paraguaçuenses. O calçamento, todavia, só foi implantado no ano de 1944. Destaca-se que o fato do projeto de reestruturação/reforma da praça ter ficado, no início da década de 1940, em exposição no primeiro Congresso de Urbanismo do Rio de Janeiro, sendo indicado como um dos mais bem executados.

No entorno da praça figuram construções intimamente relacionadas ao cotidiano e à vivência dos habitantes de Paraguaçu, podendo ser citadas o Cine Íris, o dispensário (local onde se trata gratuitamente os enfermos pobres) Hilda Costa, a Casa Paroquial e o Estádio Gabriel Pereira. O Cine Íris, inaugurado em 1947, foi a principal fonte de lazer dos paraguaçuenses durante muito tempo. Sabe-se que antes das sessões do cine as moças e os rapazes caminhavam pela praça – centro de footing durante as décadas de 40 e 50.

A antiga Praça Pedro Leite passou a denominar-se Oswaldo Costa em 1948, em conformidade com a Lei nº 022 de 25 de outubro daquele mesmo ano. De acordo com informações extraídas do livro *Logradouros Públicos de Paraguaçu*<sup>8</sup> sabe-se que Oswaldo Costa foi importante personalidade daquele município, tendo em vista que “seus 97 anos de história e vida se confundem com a história de Paraguaçu”, mostrando-se, segundo consta, “Interessado

<sup>8</sup> ACADEMIA PARAGUAÇUENSE DE LETRAS. Logradouros públicos de Paraguaçu. p 123,124

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

em colaborar com o desenvolvimento econômico e social” daquele município. O busto de Oswaldo Costa foi instalado na Praça no ano de 1952, sendo a representação aprovada pelo próprio homenageado.



Figura 6 – Foto de Oswaldo Costa.

Fonte: Acervo do IEPHA/MG – ICMS cultural exercício de 2009. Dossiê de tombamento: Praça Oswaldo Costa – Prefeitura Municipal de Paraguaçu. p. 36.

A Praça Oswaldo Costa passou por três reformas: a primeira no início da década de 1960, a segunda na transição da década de 1960 para a década de 1970 e a terceira no ano de 2000. Esta última reforma é apontada como a maior entre as três. Foi elaborado um novo projeto paisagístico – ocasião na qual retirou-se as palmeiras cinquentenárias, bem como alterou-se a fonte e o coreto.

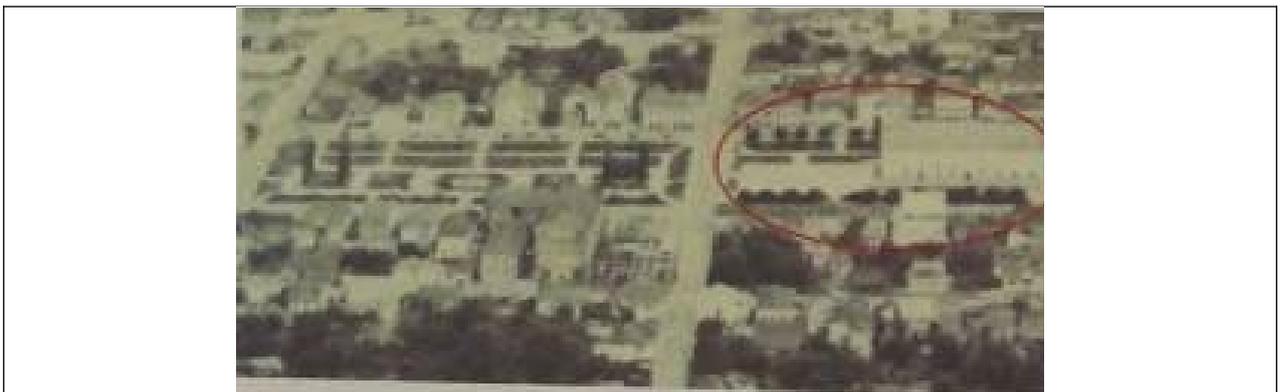


Figura 7 – Praça Oswaldo Costa em 1968.

Fonte: Acervo do IEPHA/MG – ICMS cultural exercício de 2009. Dossiê de tombamento: Praça Oswaldo Costa – Prefeitura Municipal de Paraguaçu. p. 38.



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Pinheiro e, finalmente, o ponto P04 segue para o ponto P05 pela rua Aureliano Prado, conforme se verifica na figura 9.

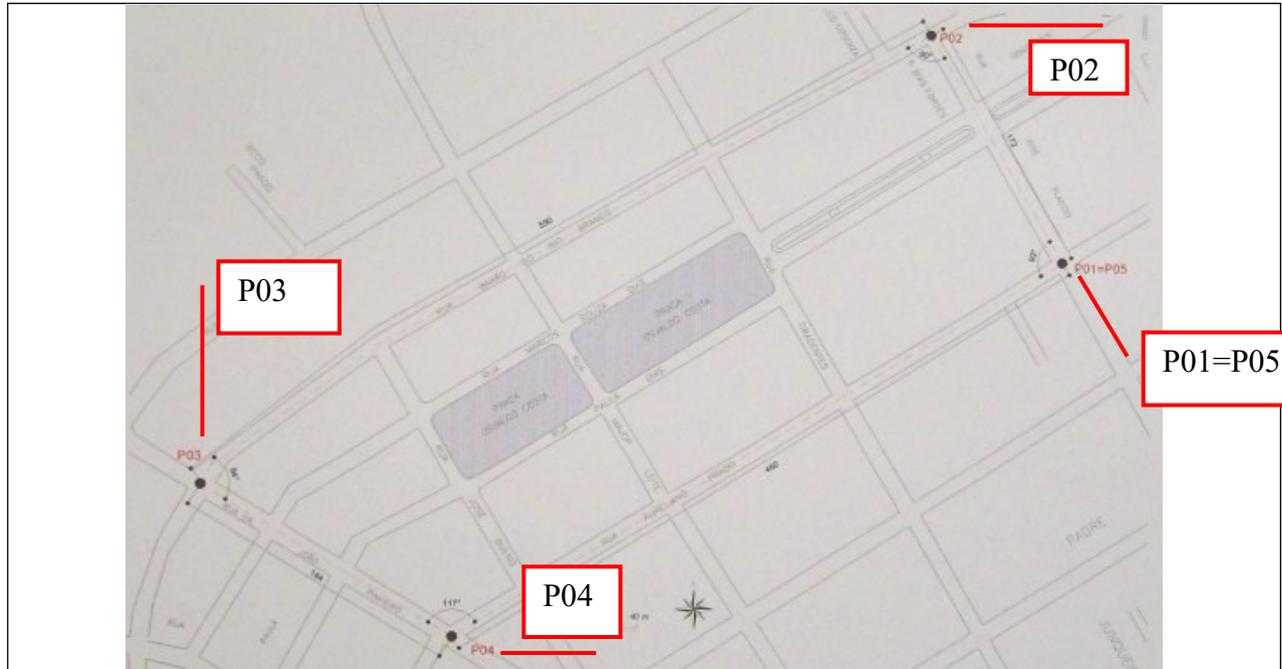


Figura 9 – Perímetro de entorno da Praça Oswaldo Costa.

Fonte: Acervo do IEPHA/MG – ICMS cultural exercício de 2009. Dossiê de tombamento: Praça Oswaldo Costa – Prefeitura Municipal de Paraguaçu. p. 73.

Acerca da justificativa do perímetro de entorno da praça lê-se no Dossiê de Tombamento: “A definição do perímetro de entorno do tombamento justifica-se por compreender as quadras adjacentes à praça Oswaldo Costa e pertencentes à Área de Interesse Cultural [...]”. Existe, ainda, a informação de que “Neste perímetro com fins de proteção encontram-se imóveis históricos, simbólicos e arquitetonicamente relevantes para Paraguaçu [...]”.

Ressalta-se que a área na qual a praça está localizada está inserida no zoneamento denominado Zona Central (ZCE), que corresponde ao centro tradicional do município, na Área de Interesse Cultural I – delimitada em função dos imóveis que apresentam relevância cultural que se encontram edificados naquela área (figura 10), bem como está inserida na Área de Interesse Ambiental (AIA) – englobando as praças e os locais de esporte e lazer (figura 11).

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 10 – Zoneamento da Praça Oswaldo Costa.

Fonte: Acervo do IEPHA/MG – ICMS cultural exercício de 2009. Dossiê de tombamento: Praça Oswaldo Costa – Prefeitura Municipal de Paraguaçu. p. 51.

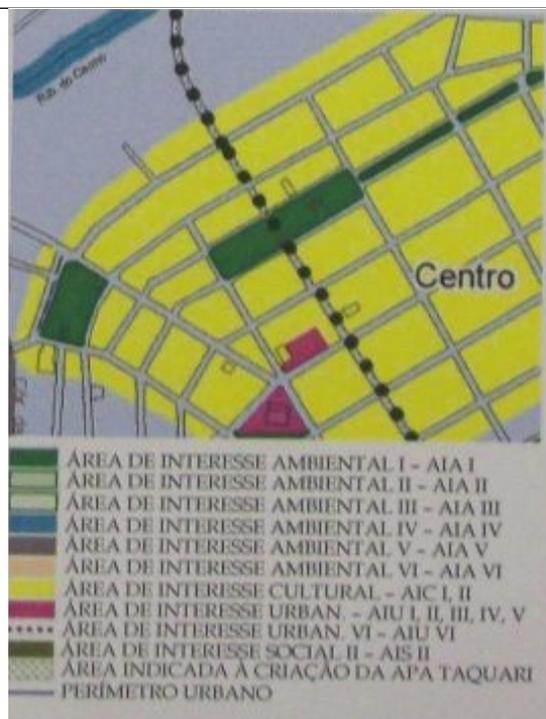


Figura 11 – Zoneamento Especial da Praça Oswaldo Costa.

Fonte: Acervo do IEPHA/MG – ICMS cultural exercício de 2009. Dossiê de tombamento: Praça Oswaldo Costa – Prefeitura Municipal de Paraguaçu. p. 51.

No dia 04 de agosto de 2011 o jornal Hoje em Dia publicou a matéria “Asfalto cobre a história”<sup>9</sup>. Depreende-se do conteúdo da matéria que por ocasião da comemoração dos 100 anos da emancipação político-administrativo de Paraguaçu a prefeitura resolveu realizar obras de modernização na área central do município que, conforme está sendo evidenciado ao longo deste trabalho, compreende o espaço em que a praça Oswaldo Costa se encontra. Uma das medidas adotadas foi o asfaltamento das principais ruas, tendo como consequência direta a substituição dos paralelepípedos que estão sendo arrancados por máquinas. Acerca da intervenção, destaca-se o relevante depoimento da senhora Wanderlene Araújo que afirmou que a obra não só vai elevar o nível da rua, como também vai impedir a infiltração de água no solo – questão problemática posto que o local já tem um histórico de inundação. Nessa mesma perspectiva está o depoimento do senhor Guilherme Prado, informando que o sistema pluvial não vai suportar as águas provenientes de uma tempestade, pois, segundo ele, as manilhas que recebem e lançam a água na rede de escoamento possuem “miseros 40 centímetros”.

<sup>9</sup> Informação extraída do Procedimento de Apoio a Atividade Fim nº MPMG – 0024.11.004892-3. p. 3.

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**



Figura 12 e 13 - Fundos da Praça Oswaldo Costa Pinto. Nota-se na figura 12 parte asfaltada e parte que ainda apresenta o paralelepípedo.

Fonte: Foto encaminhada pela Promotoria de Justiça de Paraguaçu.



Figura 14 – Asfalto contrastando com edificações históricas, no caso desta figura – a Igreja de Nossa Senhora do Carmo.

Fonte: Foto encaminhada pela Promotoria de Justiça de Paraguaçu.

Figura 15 - Asfalto contrastando com edificações históricas, no caso desta figura – Teatro Municipal.

Fonte: Foto encaminhada pela Promotoria de Justiça de Paraguaçu.

A intervenção realizada no antigo calçamento de paralelepípedo modificou a ambiência do bem tombado. Sobre o antigo calçamento é relevante destacar algumas das considerações feitas pelo técnico Alexandre Borim Côdo Dias, sobre o estado de conservação da praça. Deve-se esclarecer que a análise de Dias encontra-se no Dossiê de Tombamento do bem cultural em questão. Sobre o estado de conservação da pavimentação o técnico afirma:

### Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

As ruas que circundam a praça têm pavimentação em paralelepípedo e estão em **bom estado de conservação**. Em alguns trechos da Rua Major Leite há desníveis e falta de regularidade na pista de rolamento, porém estes danos **não comprometem ou prejudicam a circulação de veículos**.

Ainda sobre a pavimentação, existe a informação de que o estado de conservação da via apresentava-se como 70% - bom, 20% - regular e apenas 10% - ruim, necessitando de intervenção.

No item de número 13 do Dossiê de Tombamento “Diretrizes de intervenção sobre o bem tombado e o entorno” consta que **“A pavimentação asfáltica não será permitida nas ruas lindeiras à Praça Oswaldo Costa”**. Ou seja, as ruas que fazem limite com a praça.



Figura 16 - Entorno da praça visto da torre da Igreja.  
Fonte: Foto encaminhada pela Promotoria de Justiça de Paraguaçu.

Os calçamentos em paralelepípedo são apresentados como uma forma ecológica e resistente de se urbanizar as cidades. Quanto à execução de obras de reparo afirma-se que em oposição ao calçamento asfáltico, os calçamentos em paralelepípedo não apresentam diferença após a realização de interferência – isso se a mesma for bem executada. Os calçamentos deste tipo permitem a infiltração da água de chuva no solo, fato que gera como benefício direto o reabastecimento do lençol freático. O asfalto retém calor e continua retendo mesmo após o sol se pôr, o calçamento em paralelepípedo não irradia calor, isso porque o calçamento em contato com o solo facilita a dispersão do calor absorvido. A vegetação que aparece entre as juntas também contribui positivamente para preservação meio ambiente, uma vez que ajudam a diminuir a velocidade do escoamento das águas superficiais e ajudam a dissipar o calor recebido pelo calçamento. Destaca-se o fato da vida útil do asfalto ser inferior a do calçamento em

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

paralelepípedo, bem como o fato do material desgastado do asfalto, orgânico ou inorgânico, ir para os cursos d'água causando poluição e contaminação.<sup>10</sup> O asfaltamento do entorno da Praça Oswaldo Costa não só descaracteriza o bem cultural, como também é menos ecológico e durável que o calçamento anterior.

#### **VIII. Quesitos formulados pelo MPE - MG, na pessoa do Promotor de Justiça, Dr. Eric De Oliveira.**

Para responder os quesitos serão consideradas as informações constantes no Dossiê de Tombamento da Praça Oswaldo Costa elaboradas pela Prefeitura de Paraguaçu. Este procedimento será adotado por considerar que o trabalho realizado na elaboração do citado Dossiê permite fornecer os elementos necessários para responder os referidos quesitos.

##### **1. A realização das obras de pavimentação asfáltica nas ruas do entorno da Praça Oswaldo Costa em Paraguaçu causa danos ao Patrimônio Cultural do Município?**

Sim. De acordo com informações apresentadas pelo técnico Alexandre Borim Côdo Dias o calçamento estava em bom estado de conservação e não necessitava de intervenções. As diretrizes de intervenção da praça são bem claras quanto a este aspecto, havendo **proibição** de pavimentação asfáltica. A praça encontra-se instalada em local tradicional do município – centro histórico, primitivamente denominado como Largo do Rosário. Todas as transformações pelas quais a praça passou foram acompanhadas pelos paraguaçuenses. A colocação do calçamento em paralelepípedo, em 1944, caracteriza-se como uma dessas transformações. Essa foi umas das ações realizadas na reestruturação da praça anteriormente designada como Pedro Leite. O calçamento asfáltico é incompatível com o bem cultural, posto existe uma relação histórica e harmônica entre o calçamento em paralelepípedo e a Praça Oswaldo Costa.

##### **2. Quais os bens do Patrimônio Cultural de Paraguaçu afetados pela realização das obras de pavimentação asfáltica no entorno da Praça Oswaldo Costa?**

No entorno da praça existem construções em estilo colonial, neoclássico, eclético e arte-decô. O Cine Íris, o Dispensário Hilda Costa e o Estádio Gabriel Pereira – algumas das construções destacadas neste trabalho – também se encontram localizadas no entorno da praça. Após a transferência da Matriz a área passou por grande valorização, fato que provocou a ida das principais casas comerciais para o local. A praça se tornou importante centro de lazer de Paraguaçu. Tais atrativos fizeram com que bancos fossem instalados a redor da mesma, bem como imponentes casarões residenciais foram ali construídos. Ressalta-se também as seguintes construções: o Hotel Paraguaçu e o Teatro Municipal – construídos na década de 1940 e o Clube

<sup>10</sup> Disponível em: <http://www.ecopisos.net/357/66333.html> Acesso em: 11 de agosto de 2011.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Ideal – inaugurado por volta de 1914. Todas essas construções, assim como a praça, são afetadas negativamente pela implantação de pavimentação asfáltica.

#### **3. Qual a importância dos bens atingidos em razão de seu valor cultural?**

Conforme se demonstrou em tópico anterior (Análise Técnica), a praça (considerando tanto o perímetro de tombamento quanto o perímetro de entorno) encontra-se localizada na área central tradicional/histórica do município, descrita também como Área de Interesse Cultural. Do tópico de número 6 do Dossiê de Tombamento “Descrição e Análise do Bem Cultural” depreende-se o importante trecho: “É notável o misto de edificações de épocas distintas convivendo juntas em um pequeno trecho da paisagem urbana. Neste conjunto edificado é possível contar parte das transformações históricas sofridas pela urbe e **nisto consiste a importância do entorno da praça como referência cultural e historiográfica de Paraguaçu**”.

#### **4. Qual a importância do bem para o Município onde está situado?**

Conforme se demonstrou no presente trabalho a história da Praça Oswaldo Costa está intimamente relacionada à história do município de Paraguaçu. Tal importância torna-se evidenciada pelo tombamento da praça em questão.

#### **5. Em que consistem os danos causados ao patrimônio cultural?**

O bem tombado caracteriza-se como uma paisagem urbana que só se mantém harmônica se todos os seus elementos se mantiverem inalterados. O calçamento em paralelepípedo foi um dos elementos considerados para o tombamento da praça, caracteriza-se, portanto, como elemento essencial para a composição do bem cultural em tela.

Os danos consistem em alteração indevida no bem cultural tombado e na sua ambiência.

#### **6. Os danos são reversíveis?**

Sim. Há possibilidade técnica de se remover a cobertura asfáltica. Entretanto, os procedimentos para a retirada devem elaborados e executados por profissional habilitado na área, com Anotação de Responsabilidade Técnica e observância da Decisão Normativa CONFEA nº 83, de 26 de setembro de 2008, que dispõe “Dispõe sobre procedimentos para a fiscalização do exercício e das atividades profissionais referentes a monumentos, sítios de valor cultural e seu entorno ou ambiência”.

#### **7. Caso os danos sejam reversíveis, quais as medidas de recuperação?**



**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

Conforme afirmado no item anterior, deverá ser elaborado projeto de remoção da camada asfáltica por profissional com formação específica na área. Sugere-se que o projeto seja submetido à aprovação do IEPHA.

**8. Caso os danos sejam irreversíveis, há alguma medida compensatória a ser adotada pelo causador do dano?**

Os danos são reversíveis.

**9. Considerando que a Praça Oswaldo Costa é tombada pelo Município, há necessidade de proteção também do entorno, em especial o calçamento de pedra?**

Conforme se vê das figuras 08 e 09, o calçamento em paralelepípedo está localizado parte dentro da área definida pelo perímetro de tombamento e parte na área de entorno, estando, assim como a praça, protegido. Novamente deve-se frisar que a implementação de pavimentação asfáltica é uma intervenção proibida na área de tombamento, segundo as diretrizes constantes do processo de tombamento.

**10. O asfalto é uma intervenção física (distância, perspectiva ou altura) ou finalística (harmonia, integração, ambiência)?**

Finalística. A alteração de calçamento em paralelepípedo para pavimentação asfáltica está diretamente relacionada à paisagem urbana, à ambiência. A permanência da praça Oswaldo Costa como bem de relevância cultural para o município de Paraguaçu depende de sua relação harmônica com os elementos que se encontram inseridos tanto no perímetro de tombamento quanto no perímetro de entorno. O calçamento em paralelepípedo consta como um desses elementos.

**11. Considerando que o asfalto modifica o ambiente e a paisagem adjacente, pode-se afirmar que tal obra reduz a visibilidade do bem tombado?**

Pode-se afirmar que a pavimentação asfáltica impacta o bem tombado em si e a sua ambiência. Como bem realça Sônia Rabello de Castro:

É interessante ressaltar que a visibilidade do bem tombado exigida pela lei tomou, hodiernamente, interpretação menos literal. Não se deve considerar que prédio que impeça a visibilidade seja tão-somente aquele que, fisicamente, obste, pela sua altura ou volume, a visão do bem; não é somente esta a hipótese legal. Pode acontecer que prédio, pelo tipo de sua construção ou pelo seu revestimento ou pintura, torne-se incompatível com a visão do bem tombado no seu sentido mais amplo, isto é, a harmonia da visão do bem, inserida no seu conjunto que o rodeia. Entende-se, hoje, que a finalidade do art. 18

## Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

do Decreto-lei 25/27 é a proteção da ambiência do bem tombado, que valorizará sua visão e sua compreensão no espaço urbano<sup>11</sup>.

### 12. Tecer outras considerações julgadas pertinentes.

São essas as considerações deste setor técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

### IX. Conclusões e sugestões:

Segundo a Declaração de Xi'an, que faz recomendações sobre a conservação do entorno edificado, sítios e áreas do patrimônio cultural, adotada pelo ICOMOS em Xi'an, China, em 21 de Outubro de 2005, o entorno é visto como um atributo da autenticidade que demanda proteção mediante a delimitação de zonas de respeito. Deve-se reconhecer, proteger e manter adequadamente a presença significativa das edificações, dos sítios e das áreas dos bens culturais em seus respectivos entornos. Destaca-se da Carta de Xi'an:

O desenvolvimento de instrumentos normativos e de planejamento eficazes, assim como de políticas, estratégias e práticas para a gestão sustentável do o entorno, também exigem sua aplicação coerente e continuada e sua adequação às particularidades locais e culturais. Os instrumentos para a gestão do entorno compreendem medidas legislativas específicas, qualificação profissional, desenvolvimento de planos ou sistemas integrados de conservação e gestão e a utilização de métodos idôneos de avaliação do impacto do bem cultural. A legislação, a regulamentação e as diretrizes para a conservação, a proteção e a gestão das edificações, dos sítios e das áreas do patrimônio devem prever a delimitação de uma zona de proteção ou respeito ao seu redor que reflita e contribua para conservar o significado e o caráter diferenciado do entorno. Os instrumentos de planejamento devem incluir medidas efetivas de controle do impacto das mudanças rápidas ou paulatinas sobre o entorno. Deve-se gerir a mudança do entorno das edificações, dos sítios e das áreas de valor patrimonial de modo que seu significado cultural e seu caráter peculiar sejam mantidos. Gerir a mudança do entorno das edificações, dos sítios e das áreas de valor patrimonial não significa necessariamente evitar ou impedir a mudança. A gestão deve definir as formas e as ações necessárias para avaliar, medir, evitar ou remediar a degradação, a perda de significado, ou a banalização e propor melhorias para a conservação, a gestão e as atividades de interpretação. Devem ser estabelecidos alguns indicadores de natureza qualitativa e quantitativa que permitam avaliar a contribuição do entorno para o significado de uma edificação, sítio ou área caracterizada como bem cultural. Os indicadores adequados de gestão devem contemplar aspectos materiais como a distorção visual, as silhuetas, os espaços abertos, e a contaminação ambiental e acústica, assim como outras dimensões de caráter econômicas, sociais e cultural.

<sup>11</sup>CASTRO, Sônia Rabello de. *O Estado na Preservação de Bens Culturais – O Tombamento*. Rio de Janeiro: Renovar, 1991, p. 118.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

A Praça Oswaldo Costa considerando tanto seu perímetro de tombamento, propriamente dito, quanto seu perímetro de entorno caracteriza-se como patrimônio histórico e cultural do Município de Paraguaçu. Por tal motivo deve este defender, preservar e recuperar seu patrimônio cultural, considerando o que a legislação apregoa:

- É competência constitucionalmente imposta aos municípios “Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos” bem como “impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico e cultural” (art. 23, III e IV – CF/88), além de “legislar sobre assuntos de interesse local” (art. 30, I);
- Os Municípios devem exercer, na sua plenitude, as suas respectivas competências constitucionais concernentes à proteção e promoção do patrimônio cultural, por meio, principalmente, da atividade legiferante complementar e supletiva.
- É vinculada, e não discricionária, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, sob pena de responsabilização;

Ante o exposto, **sugere-se**:

- Que seja feita a remoção da pavimentação asfáltica da área tombada e seu entorno que foram afetadas pela recente intervenção.
- Que seja elaborado projeto de recuperação da área afetada pela intervenção. O citado projeto deverá ser acompanhado por profissional capacitado, segundo dispõe a Decisão Normativa nº 83 de 26 de setembro de 2008 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

Segue este Laudo, em 16 (dezesseis) folhas escritas em um só lado, todas rubricadas e a última datada e assinada.

Belo Horizonte, 16 de agosto de 2011.

**Paula Carolina Miranda Novais**

Analista do Ministério Público – Historiadora

MAMP 4937